



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 629

De 06 de janeiro de 2010

Autógrafo nº 337/09 – Projeto de Lei Complementar nº 104/09

Autor: Vereador Elias Chediek

Permite a anexação e o desmembramento de imóvel em área que indica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica permitida a anexação dos lotes 02, 03 e 04, do imóvel localizado na Rua Capitão José Sabino Sampaio, entre as Avenidas Djalma Dutra e Pedro Brotto, do loteamento denominado Vila Furlan, com Inscrição Cadastral Municipal nºs 10.008.035, 036 e 037, que passará a ter 890,10 m<sup>2</sup>. Feita a anexação fica permitido o desmembramento desta área, em lotes "01", "02", "03", "04" e "05".

**Parágrafo único.** As áreas mencionadas têm e passarão a ter a seguinte metragem:

Áreas anexadas	
- lote 02 com:	277,50 m <sup>2</sup> .
- lote 03 com:	295,40 m <sup>2</sup> .
- lote 04 com:	317,20 m <sup>2</sup> .
- lotes 02 + 03 + 04 terço:	890,10 m <sup>2</sup> .

Áreas desmembradas, com frente para a Avenida Torello Dinucci	
- área 1 terá:	170,03 m <sup>2</sup> .
- área 2 terá:	153,29 m <sup>2</sup> .
- área 3 terá:	170,99 m <sup>2</sup> .
- área 4 terá:	189,07 m <sup>2</sup> .
- área 5 terá:	206,72 m <sup>2</sup> .
Total:	890,10 m <sup>2</sup> .

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - RUA DO SENADOR PAULO DE FREITAS, 100 - ARARAQUARA - SP



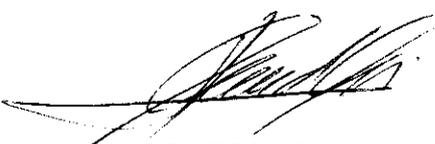
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Góichê nº 068.164/2009 - ("PC").